



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Projeto de Lei Nº 107 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 4115 /2013

EM 12 / 11 / 13

ATA

ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

ESTABELECE MULTA ADMINISTRATIVA PARA AS PESSOAS QUE JOGAREM LIXO EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Art. 1º Fica estabelecida multa administrativa para as pessoas que jogarem lixo em vias e espaços públicos.

Art. 2º A pessoa física que infringir quaisquer artigos desta lei ficará sujeita à penalidade de 100 URM's (100 unidades de referência municipal).

Parágrafo Único: Esta multa aumenta em 50% para casos em que o lixo é jogado na praia, lagoas e demais áreas de preservação ambiental.

Art. 3º O poder público municipal aplicará a sanção prevista nesta lei determinando, se for necessário, o órgão competente para a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Petter Botelho
Vereador do PCdoB

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4115/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ve. Thiago Sommer

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de 11 de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....4115/2013.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro